



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.136

BELEM

SEXTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 1952

(*) DECRETO N. 3.253 — DE 20 DE ABRIL DE 1939

Altera o n. 2 do art. 2.º do Decreto n. 3.040, de 30 de junho de 1938.

O Intervenitor Federal no Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, resolve, de acordo com o disposto no art. 23 — I — letra c), da Constituição Federal de 10 de novembro de 1937, alterar o n. 2 do art. 2.º do Decreto n. 3.040, de 30 de junho de 1938, para o que

DECRETA:
Art. 1.º O art. 2.º, n. 2, do Decreto n. 3.040, de 30 de junho de 1938, fica assim concebido: n. 2) na transmissão de bens móveis e em locações pertencentes a qualquer sociedade, empresa ou companhia comercial, ou civil, que passarem para a pessoa do credor, acionista ou sócio, ou forem incorporadas ao patrimônio de outra sociedade, empresa ou companhia, bem assim nos bens móveis ou imóveis, embarcações maquinários ou qualquer efeito que não seja dinheiro de contado, com que um particular, associação, empresa ou companhia, entre com o seu capital ou parte dele, na organização de sociedade, empresa ou companhia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1939.

JOSE C. DA GAMA MALCHER
Intervenitor Federal
Deodoro Mendonça
Secretário Geral

PORTARIA N. 128 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo 2865-C-2-52 — DP,

RESOLVE:

Dispensar, o Dr. Amintor de Paula Cavalcante, das funções de Professor, em substituição, da Cadeira de Higiene e Puericultura do Instituto de Educação do Pará, da qual se encontrava investido no impedimento do titular Dr. Blamor Martins Penalber.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 129 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, considerando a necessidade urgente de ser dada definitiva solução na pendência de limites entre este Estado e o Estado do Amazonas e tendo em vista o que consta do processo n. 2915 — DP,

(*) Publicado no DIÁRIO OFICIAL de 23/4/1939 e reproduzido agora por estar esgotada aquela edição.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Nomear os cidadãos Engenheiro Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, Doutor Daniel Coelho de Sousa, secretário de Estado do Interior e Justiça, Professor José Coutinho de Oliveira, Professor Temístocles Santana Marques, Professor Ernesto Cruz, Engenheiro Agenor Pena de Carvalho, Doutor Otávio Mendonça, Deputado Clovis Ferro Costa e Doutor Alarico Barata, para, em comissão, reencetarem os estudos do assunto em tela, apresentando com a possível previdência, circunstanciado relatório.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 1.º da Lei n. 64, de 28-10-48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 27-1-39 a 28-1-49, a Francisco das Chagas Bernardo, guarda civil de 2.ª classe, n. 55, da Inspetoria da Guarda Civil, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30-11-48.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, (a pedido), José Maria Monteiro David do cargo de Auxiliar de Escritório — classe D, do Quadro Único, lotado na Assistência Judiciária do Cível.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Vitor José Cardoso, ocupante do cargo de Oficial Administrativo — classe O, do Quadro Único, com exercício na Divisão de Receita da Secretaria de Estado de Economia e Finanças, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 13 de junho a 12 de julho do corrente ano.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ludgero Burlamaqui Monteiro para exercer o cargo de Coletor — padrão G, do Quadro Único, com exercício na Coletoria de Alienquer, vago com a exoneração de Favila Gentil.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Hilda Moreira Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Oficial Administrativo — classe M, do Quadro Único, com exercício na Secretaria de Economia e Finanças, 30 dias de licença, a contar de 8 de outubro a 6 de novembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Secretário de Estado de Economia e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Antonio Martins Gaspar para exercer o cargo de Almojarife — padrão K do Quadro Único, lotado na Colônia de Marituba.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Bibiano Alves de Lima, ocupante do cargo de Servente — classe D, com lotação no Laboratório Central da Secretaria de Saúde, 25 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 6 a 30 de setembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Francisco Pereira, diarista do Departamento Estadual de Águas.

O Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Amélia Oliveira Pacheco para exer-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

...

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE

Rua de Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:
Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :

Anual	200,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios :

Anual	200,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-------	--------

Publicidade

por 1 vez	600,00
1 Página contabilidade, Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de coluna: Por vez	6,00

As Reparções Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão faz-lo até as 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, a

idade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Reparções Públicas dirigidas às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, superior de Cr\$ 1,50 ao ano.

cer o cargo de professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, vago com a exoneração de Maria de Nazaré da Cruz Vieira.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Maria de Lourdes Amador Sampaio para exercer o cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, vago com a exoneração de Maria Lucia Cunha de Araujo.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item V do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Celia Calves Moreira para exercer, em substituição, o cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, durante o impedimento da titular Tereza Medeiros de Ataíde Mata.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Carmina Pimentel de Sena para exercer o cargo de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, vago com a exoneração de Nortemires de Miranda Carapajós.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria do Carmo Alvarenga de Oliveira para exercer o cargo de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,

Juraci Pinheiro Rodrigues para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Rossiida Viana Neves.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ubiracy Peres de Castro para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Lucia Cunha de Araujo do cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont".

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Nortemires de Miranda Carapajós do cargo de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Primavera.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Raimunda Gomes do Rosario Pismel, professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 11 de agosto a 8 de novembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Creusa Pinheiro de Queiroz, professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Benjamin Constant", 45 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 22 de agosto a 5 de outubro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Tereza Medeiros de Ataíde Mata, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Pinto Marques", noventa (90) dias de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 19 de setembro a 17 de dezembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Cassilda Medeiros de Farias, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", 20 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 29 de agosto a 18 de setembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Francisca de Melo Mesquita, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Icoaraci, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 8 de agosto a 6 de outubro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Rosilda Alves Matos, professor

de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola Rural de Tenoné, distrito de Icoaraci, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 8 de agosto a 6 de outubro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Gláucia de Jesus Bastos para exercer o cargo de professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Deusa de Nazaré Brito para exercer o cargo de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 13, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Jonas da Conceição para exercer, interinamente, o cargo de Servente — classe C, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Salinópolis.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ana Rodrigues da Silva para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Isaura Amoras Alves.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,

Sebastiana Castro Trindade para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Maria de Sousa Naiff.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Osmarina Costa Souza para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a aposentadoria de Maria Ferreira Guimarães Costa.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Quadros de Souza para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Almira Luz Monteiro Reis.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Eurides de Santana Reis, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, da escola do lugar Urumajó para a escola de igual categoria do lugar Tracuateua, Município de Bragança.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Salomé de Freitas, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Piabas para a escola de igual categoria do lugar Urumajó, Município de Bragança.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Blandina da Silva Gomes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, do lugar Umarajó para a escola de igual categoria do lugar Piabas, Município de Bragança.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Sousa Naife do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola da Povoação Vista Alegre, Município de Marapanim.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Luci de Ribeiro Cunha, ocupante do cargo de Diretora — padrão I, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Bragança, 4 meses de licença, para tratamento de saúde, a contar de 10 de agosto a 9 de dezembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto, datado de 7 de maio do corrente ano, que exonerou, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Pastora Teixeira de Queiroz do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Pedreiras, Município de Conceição do Araguaia.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade licença e férias, Ana Oliveira de Carvalho, escrevente contratada, com

exercício no Grupo Escolar "Paulino de Brito".

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve aposentar, nos termos do art. 191, item I, § 2º, parte final da Constituição Federal, Maximiana de Castro Pinheiro, professora de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, lotada na Escola Isolada de 2.ª classe do lugar Bacabal, Município de Capanema, percebendo nessa situação os proventos de quatro mil seiscientos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 4.640,00) anuais.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Joana da Mata Lobato para exercer o cargo de Orientadora de Ensino, padrão H, do Quadro Único, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, vago com a exoneração de Cy Cruz Mesquita.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Terezinha de Jesus Leão, para exercer o cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, vago com a exoneração de Edé Melo Frazão.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria do Carmo de Sousa Miranda para exercer o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n.

3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria dos Santos Moraes para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, vago com a remoção de Jaime Hossard de Lemos, para outra escola.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Lopes da Silva para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Osvaldina Horacina de Moraes para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Maria Lúcia Palheta.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Oceanira de Freitas Sousa para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, vago com a remoção de Alexandrina Figueiredo Lopes, para outra escola.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Irene de Azevedo Costa para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do

art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Elvira Cardoso para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Amélia Maia Martins para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Sebastiana Nascimento Silva para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Iolanda Lira dos Santos.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Joaquim Xavier de Almeida para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Miriam Flexa Nogueira para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Hildebrandina Pojo de Oliveira.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Esta-

dual, Laudianor Coelho Bedrain, no cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "José Veríssimo".

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Alexandrina Figueiredo Lopes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, da escola de Tauarezinha para a escola de igual categoria de Tatuoca, ambas no Município de Mocajuba.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Nazaré da Cruz Vieira do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Gibdos.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Amélia Amália Vieira do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Breves.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Iolanda Lira dos Santos do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do Klm. 8, Município de Inhangapi.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o decreto, datado de 27 de agosto de 1952, que nomeou nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Lourdes Lourinho Formigosa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola da Ilha Santarém, no Município de Muçama.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido nos termos do art. 93, § 1.º alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Serveliana Gomes de Sousa do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Campelo, Município de Anhangá.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Hildebrandina Pojo de Oliveira do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Santana, Município de Moju.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Lúcia Campos Ferreira, professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", 90 dias de licença, a contar de 24 de setembro a 22 de dezembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 169, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Zulima Vergolino Dias, professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", 90 dias de licença, para tratar de interesses particulares, a

contar de 24 de setembro a 22 de dezembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria de Lourdes Oliveira Pimenta, professor de 2.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Cameté, 45 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 28 de agosto a 11 de outubro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria José Ferreira de Sousa, professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Ruy Barbosa", 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 10 de setembro a 9 de outubro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Olívia Pereira Marques, professor de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Castanhal, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 27 de agosto a 25 de outubro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Ana Pastana Corrêa, professor de 1.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, com exercício no lugar Mocambo do Guajará, Município de Anajás, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 4 de agosto a 2 de setembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 163, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Tertuliano de Moraes Rodrigues, ocupante do cargo de Servente, padrão D, do Quadro Único, com exercício na Biblioteca e Arquivo Público, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 21 de março a 16 de setembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Célia Nely Nery, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Açucueira, Município de Abaetetuba, 90 dias de licença, a contar de 18 de agosto a 15 de novembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Antonyta Lobão Barroso, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Peixe Boi, Município de Nova Timbóteua, 90 dias de licença, a contar de 21 de agosto a 18 de novembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Neusa Marques Lobo para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração, a pedido de Pamfília Augusta Lisboa Valente.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Pamfília Augusta Lisboa Valente para exercer o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão E, do

Quadro Único, vago com a demissão de Maria Aute Guédes.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Olíndina de Castro Serique para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Antonieta Castro.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria José da Costa e Silva para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Amália Amélia Vieira.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Helia de Jesus Tavares para exercer o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, vago com a exoneração de Daise Tavares.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Rosilda Cordovil Favacho para exercer, em substituição, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, durante o impedimento da titular Zuleika Alves.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Terezinha de Jesus Guimarães Pereira para exercer o cargo de pro-

fessor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, vago com a exoneração de Helena Silva de Araújo Costa.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Nadir Puget para exercer o cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Nazaré Melo para exercer o cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, vago com a exoneração de Onésima Pereira de Barros.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Madalena Filardo Bassalo, para exercer o cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, vago com a nomeação de Maria Emilia Guães de Barros Notargiacono, para outro cargo.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimunda Solange Boguea Silva para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Ligia Gonçalves Gurjão para exercer o cargo de pro-

fessor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, vago com a demissão de Maura Suzana dos Santos Rebelo.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Onésima Pereira de Barros do cargo de professor de professor de 2.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Santarém.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Pamília Augusta Lisboa Valente, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Poção, Município de Cametá.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Edméa Melo Fraza, do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco".

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Perciliana Maria de Jesus, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Japerica, Município de Salinópolis.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Ligia Gonçalves Gurjão para exercer o cargo de pro-

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve demitir, nos termos do art. 230, I, combinado com o art. 44, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Aute Guães do cargo de professor, de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Cametá.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

GABINETE DO GOVERNADOR

O Exmo. Sr. General Governador do Estado recebeu e mandou publicar, para os devidos fins, o seguinte ofício do "Consulado da França":

Pernambuco, Recife, 18 de setembro de 1952.

A Sua Excelência o Sr. General de Divisão Alexandre Zacarias de Assunção, DD. Governador do Estado do Pará-Belém.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Excia. que o Sr. Aurélio Barroso Rebelo me apresentou a sua renúncia voluntária às funções de Agente Consular da França que é desem-

penha em Belém. Ao aceitar esta renúncia, designei para ocupar "ad interim" estas mesmas funções o Dr. Paulo Lobato de Miranda, Av. São Jerônimo, 815, em Belém até a sua designação oficial de titular.

Agradeço antecipadamente todas as facilidades que V. Excia. terá a fineza de dispensar ao Dr. Paulo Lobato de Miranda no exercício das suas funções e aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia. os protestos de minha alta estima e elevada consideração. — (a) Albert Dahoui, Cônsul da França".

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado em 29/9/52

Petição: 01357 — Artagnan Barbosa de Amorim, tenente coronel reformado da P. M. (averbação) — Junte-se ao "dossier" e encaminhe-se ao D. F.

01527 — Itamar Soares de Azevedo, capitão da reserva remunerada (averbação) — Junte-se ao "dossier" e encaminhe-se ao D. F.

01526 — Eipídio Ferreira Pinheiro e outros, residentes em S. Coetano de Odivelas (destacamento policial) — Diga a Polícia Militar.

01346 — Daniel Ferreira dos Santos e outros, residentes em Castanhal (conclusão de prolongamento do Ramal-Rodoviário que liga o arraial Petimandeuá) — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador.

01528 — Marcos Quintino Drago, 2.º ten. da P. M. (averbação) — Relacione-se e remeta-se o respectivo "dossier" ao Departamento de Pessoal, para exame e parecer.

01530 — Sindicato das Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros de Belém do Pará — (revisão sobre o serviço de trânsito em ônibus) — Ao Sr. Secretário do Conselho Regional de Trânsito.

Ofícios: N. 419, do Departamento de Assistência aos Municípios (entrega do saldo do imposto de castanha arrecadada pela R. R. as Prefeituras de Marabá e Itupiranga) — Ao D. A. M. Autorizo a liberação dos saldos credores da Prefeitura de Marabá, recomendando, todavia, ao Sr. Diretor geral daquele departamento, entrar em entendimento com o prefeito daquele município, no sentido de obter do mesmo o recolhimento regular e pontual das contribuições devidas ao Estado.

De tais entendimentos me deverá ser dado conhecimento, neste mesmo expediente.

N. 854, da Assembléia Legislativa (esclarecimentos sobre o transporte do bairro da Marambaia) — Restitua-se à Assembléia Legislativa.

N. 798, da Assembléia Legislativa (anexo ofício n. 115, do Educandário Monteiro Lobato, sobre a visita dos acadêmicos de direito à Cotijuba) — Chame-se o presidente do Diretório Acadêmico de Direito.

N. 875273, do Banco do Brasil S/A. (remessa de conta) — A S. E. F.

S/n, do Cartório do Regis-

tro Civil de Curuçá (recebimento de circular n. 26) — Responda-se ao sinário do ofício, dêle indagando se irá ou não remeter as relações pedidas, uma vez que nenhuma razão justifica a recusa.

N. 5, da Prefeitura Municipal de Belém (remetendo um "Guia de Turismo", um livro denominado "Belém aspectos Geosociais" e uma coleção de fotografias de vistas da cidade de Belém) — Agradecer e arquivar.

N. 495, do Cartório do Registro Civil de João Coelho (recebimento de circular n. 26) — Junte-se ao "dossier" respectivo.

Memorandums: S/n, do Gabinete Governamental (aproveitamento de José Fernandes de Matos Filho, no cargo de investigador) — Dê-se ciência ao interessado e arquite-se.

N. 987, do Gabinete Governamental (sobre o serviço de transportes da Empresa "Viação Sul Americana") — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador.

N. 1415, do Gabinete Governamental (providências) — Ao G. G., para prestar as informações pedidas.

N. 1419, do Gabinete Governamental (informação) — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador.

N. 1453, do Gabinete Governamental (sobre o transporte Belém-Icoaraci) — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador.

Cartas: N. 142, de Francisco Maria Bordalo (anexo cópia da carta de Osvaldo Ribeiro Borges, investigador — melhoria de situação) — Solicito a audiência da S. E. F.

N. 150, de Olegário Alves de Castro, cabo da P. M. (melhoria de situação) — A vista da informação, é impossível atender. Dê-se ciência ao interessado e arquite-se.

Boletins: N. 221, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 27-9-52) — Ciente. Arquite-se.

N. 222, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 28-9-52) — Ciente. Arquite-se.

Em 30/9/52

Ofícios: N. 67, da Delegacia de Polícia de Cametá (recebimento de tel. 251/52) — Junte-se ao expediente. Em 1/10/52

N. 584, do Departamento Estadual de Segurança Pública (aproveitamento do cidadão Raimundo Sousa Moraes) — Dê-se ciência ao interessado e arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA N. 59 — DE 2 DE
OUTUBRO DE 1952

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista o interesse do serviço público,

RESOLVE:

Determinar que a funcionária Maria de Lourdes Teixeira Simões, Escriutária, classe H, lotada no Departamento de Receita, atualmente servindo no Serviço de Assistência ao Cooperativismo, passe a servir na Seção de Coletorias subordinada a esta Secretaria de Economia e Finanças.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Economia e Finanças, em 2 de setembro de 1952.

Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em, 2/10/1952

Seção de Coletorias — A consideração do Sr. General Governador, estando esta Secretaria de Estado de acordo com a sugestão oferecida pela Seção de Coletorias.

— Abaixo assinado dos Diretores de Departamentos — Ao Sr. Chefe de Expediente, para atuar.

— Caixa Econômica Federal (comunicação) — Ao D. D. para os devidos fins.

— Armando do Amaral Sá — Ao Sr. Chefe de Expediente, para mandar certificar.

— Milton de Sousa Ladisláu (abono de faltas) — Ao Sr. Chefe de Expediente, para informar.

— União dos Estudantes Secundaristas de Santarém (solicitando auxílio) — Ao Sr. General Governador, manifestando-se esta Secretaria de Estado pela impossibilidade de atendimento, neste exercício.

— Cosminho (telegrama de Soure) — Ao D. D., para pagamento, pela forma sugerida pelo D. C.

— Raquel Magalhães (reintegração) — Ao Serviço de Classificação de Produtos, para informar.

— Assembleia Legislativa (crédito em favor de João Salomão Hage) — Ao D. C., para informar sobre a existência de recursos, neste exercício.

— Assembleia Legislativa (solicitando reparos no Instituto Histórico e Geográfico do Pará) — Ao Sr. Dr. Secretário de Interior e Justiça, com a informação do D. D.

— Olegário Silva (auto de infração) — Restitua-se à Procuradoria Fiscal, para exame e parecer sobre as alegações do indiciado.

— Secretaria de Saúde Pública (empenho da importância de ... Cr\$ 75.000,00) — Ao D. D., para informar qual o saldo da sub-consignação "Despesas Diversas", da consignação "Secretaria de Saúde Pública".

— Dr. Raimundo Galdino de Araújo (representação contra José Waldemar Figueiredo de Oliveira) — Ao Sr. General Governador do Estado, a quem compete o julgamento do presente inquérito, para apreciar a preliminar suscitada pelo indiciado, manifestando-se esta Secretaria pela improcedência da exceção de suspeição arguida, uma vez que não foi a mesma comprovada.

— Coletoria Estadual de Monte Alegre (comunicação) — Ao Sr. Chefe de Expediente, para os devidos fins.

— Ministério da Fazenda (solicitando esclarecimentos) — Ao Sr. Chefe de Expediente para atuar.

— Raimunda Nele de Leão Cardoso, Luiz Batista de Lima, Ana Amaral Diogo, João Francisco da Silva, Edgar Machado de Mendonça, Maria de Lourdes Fernandes, Francisco Pereira Brasil, Maria Emma Guíães de Barros Notargiacono, Maurício Monteiro Ramos, Hospital Juliano Moreira (remessa de cópias de documentos), Maria das Mercês Silva, Francisco Maria dos Santos, Joaquim Pereira do Couto, Carmen Silvia da Costa Rodrigues Alves, Leonor Sá e Sousa Neiva, Coletoria Estadual de Juruti (remetendo relação dos pagamentos efetuados), Carmen Monteiro das Neves, Alzira Isaura Farias do Couto e Raimundo Pereira do Nascimento. — Ao D. D., para os devidos fins.

— Osvaldo Otacílio Gomes e Instituto Lauro Sodré (prestação de contas) e Hipólito Freire — Ao D. C., para os devidos fins.

— Coletoria Estadual de Mosqueiro, Coletoria de Maracanã e Coletoria Estadual de Juruti — Ao D. R.

— Secretaria de Saúde Pública (empenho) — Ao D. M., para verificar e providenciar.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 1 de outubro de 1952	1.988.585,50
Renda do dia 2 de outubro de 1952	870.561,10
SOMA	2.859.146,60
Pagamentos efetuados no dia 2/10/1952	574.296,50
SALDO para o dia 3/10/1952	2.284.850,10

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	837.158,40
Em documentos	1.447.691,70
TOTAL	2.284.850,10

Belém (Pará), 2 de outubro de 1952.

Visto: João Bentes, diretor do Departamento da Despesa
A. Nunes — Tesoureiro

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 3 de outubro de 1952

O Departamento de Despesa da S. E. E. F., pagará na data acima das 8 às 11 da manhã:

Pessoal Fixo e Variável:

Polícia Militar do Estado, Disponibilidades e Pensionados.

Custelos:

Educandário Monteiro Lobato e Repartição Criminal.

Diversos:

Byington & Cia., Delmar Cavalcante, Maria Helena de Miranda, Francisco Soares, Lucimar Ferreira Calazans, Nélio Rodrigues Barata, Cesário Chiappetta, Melito Freitas Neto, Educandário S. José de Óbidos e Sebastião Carneiro.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
Dr. Adriano Menezes, secretário geral, interino, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Alfredo Albino Henrique Martins e Carlos Oliveira Martins, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Capital, requerido por aforamento o terreno situado à Rua Nossa Senhora de Fátima, ângulo da Passagem Sta. Rita. Dimensões: Frente, 50,00 metros lateral direita o Igarapé São Joaquim-lateral esquerda ao correr da Passagem Santa Rita 94,00 metros e linha oposta 70,00 metros o que perfaz uma área de 864 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de setembro de 1952. — (a) Dr. Adriano Menezes, secretário geral interino.
T — 3765-23/9 — 3 e 14/10 — Cr\$ 120,00.

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Jofre Sousa Jacob, casado, comerciante, residente nesta cidade à Trav. Alcindo Cabela n. 658, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Alberto Engelhard, para onde faz frente, Trav. 9 de Janeiro, fundos, Av. São Jerônimo e Passagem 25 de Março de onde dista 75,20 metros. Limita-se à direita o imóvel sob n. 51 e à esquerda o imóvel n. 55. Dimensões: frente, 4,45 por uma profundidade de 29 metros, correspondente a uma área de ... 129,05 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de julho de 1952. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.
(T. 3718 - 12, 23/9 e 3/10 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Jofre Jacob, casado, brasileiro, domiciliado nesta cidade à Passagem Alberto Engelhard n. 53 requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Alberto Engelhard, para onde faz frente, Trav. 9 de Janeiro, fundos, Av. São Je-

rônimo e Passagem Janja, de onde dista 71,40 metros. Limites à direita imóvel sob n. 51 e à esquerda imóvel sob n. 55. Dimensões: meda de frente 4,50 metros por uma profundidade de 30,00 metros, correspondente a uma área de 135,00 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura de Belém, 25 de julho de 1952. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.
(T. 3717- 12, 23/9 e 3/10 — Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Arcelino Moraes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16ª Comarca—41º termo, 41º Município — Igarapé-miri e 114º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está situada à margem direita do Igarapé Canandéua, braço do Igarapé Jipúba, que é afluente do rio Moju, neste Estado, lote destinado à agricultura, medindo 2.000 metros de frente, que se estende do Igarapé Jipúba até as terras do Guilherme Gonçalves, que confinam pelo lado ocidental do dito lote, 3.000 metros de fundos, que correm do Igarapé Canandéua, já citado, até os pires que delimitam a retaguarda do lote em monção, possuindo os seguintes limites físicos: pela frente o Igarapé Canandéua; pelo lado direito, ou de baixo, o Igarapé Jipúba; pelo lado esquerdo ou de cima, terras de propriedade de Guilherme Gonçalves; e pelos fundos, terras devolutas do Estado, mais conhecidas por pires, eis que no inverno o terreno toma as características pantanosas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, inaquê Município do Igarapé-Miri.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de setembro de 1952. — O Oficial classe O, João Malta de Oliveira.
(T-3768-23/9 — 3 e 14/10—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Felicíssima Lage de Sousa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13ª Comarca, 31º termo, 31º Município — Curuçá e 83º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras as quais tem estas características: limita-se à frente na 2ª Travessa Matupiri, lado poente, lado direito com terras do colono João Gomes Ferreira, já falecido; lado esquerdo, com a estrada de Curuçá e Castanhal e fundos com terras devolutas, a dita sorte de

terras mede 300 metros de frente por 1.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Curuçá.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de setembro de 1952. — O Oficial classe O, João Matta de Oliveira.

(T-3767-23|9—3 e 14|10—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Nelito & Cia, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 17.ª Comarca, 43.º Termo, 43.º Município — Marabá — e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem esquerda do igarapé Sororó, e delimita-se pela frente para a margem esquerda do rio Sororó, da grota da Cachoeirinha, descendo, até a foz do grotão da Joaninha, medindo 5.000 metros de frente, aproximadamente, ou o que realmente foi encontrado, por 2.500 metros de fundos, também aproximadamente, limitando-se por todos os lados com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Marabá.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de setembro de 1952. — O Oficial classe O, João Matta de Oliveira.

(T. 3772 — 23|9 e 3 e 14|10 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por João Felix Neto, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 23.ª Comarca, 58.º termo, 58.º Município — São Caetano de Odivelas, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras mede 1.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos, e confina pelo lado direito com Justino de tal, pelo lado esquerdo com terras devolutas ou com quem de direito, pelos fundos também com terras devolutas, e pela frente com a referida estrada "Dos Alves".

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município S. Caetano de Odivelas.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado, de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de outubro de 1952. O Oficial administrativo classe O, João Matta de Oliveira.

(T-3822-3, 14 e 24|10—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que por Maria José Viana Ataíde, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca—Belém, 10.º termo, 10.º Município—Belém, e 20.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: o dito lote de terras mede 30.000 metros de frente por 500.000 metros de fundos, mais ou menos, li-

mitando-se, na frente, com os terrenos dos SNAPP, pelo caminho pingo dos SNAPP, pelos fundos, com os terrenos de Sacramento, pertencentes à extinta Pará Elétrica; pelo lado direito, com o lote de terras requerido pelo Sr. Rui Antônio de Araújo Bastos, e pelo esquerdo, por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Belém.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de outubro de 1952. O Oficial administrativo classe O, João Matta de Oliveira.

(T-3823—3, 14 e 24|10—Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL

DE BELÉM

Notificação

Fica convidado o Sr. José Rodrigues Pinheiro, motorista do Departamento Municipal de Agricultura, a se apresentar ao serviço de sua repartição, no prazo de vinte (20) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de, findo o imencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser dispensado daquelas funções.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de outubro de 1952. — (a) Dr. Adriano Menezes, secretário geral, int.

(G—3, 4 e 5|10)

SECRETARIA DE SAUDE

PUBLICA

Chamamento

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Custódio Pereira Ferreira, ocupante efetivo do cargo da classe J, da carreira de "Polícia Sanitário", com lotação nos Ambulatórios de Endemias, para, no prazo de vinte (20) dias, contados da data da primeira publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o referido prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Dr. Edward Cattete Pinheiro

Secretário de Saúde Pública

(G—Dias 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24|10)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de funcionário

Pelo presente Edital de Chamada, fica notificada D. Maria Augusta Guedes, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar de Cametá, para, dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do Decreto n. 3.902, de 28-10-41.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 12 de setembro de 1952. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da SEC.

(G — Dias 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30|9; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10|10).

Pelo presente edital de chamada, fica notificada D. Carlota Chaves de Moraes Bitencourt Lobo, ocupante efetiva do cargo de professor, — Padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Paulino de Brito, para dentro do prazo de (20) dias a contar da data da primeira publicação deste, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do Decreto n. 3902 de 28-10-1951 (E.F.P.E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 16 de setembro de 1952.

(a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da SEC.

(G—Dias 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30|9; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, e 10|10)

Pelo presente edital de chamada, fica notificada D. Izabel Redentora de Sousa, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão B, com exercício na escola do lugar Juçaratêua, município de Monte Alegre, para dentro do prazo de vinte dias a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua admissão nos termos do Decreto n. 3.902 de 28-10-41 (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 16 de setembro de 1952.

José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria.

G—Dias—23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30|9; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14 e 15|10.

Pelo presente edital de chamada, fica notificada D. Maria Iracema de Carvalho Barros, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, Padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Professora Enésia, para dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa comprovada, ser demitida, por abandono do

cargo, nos termos do art. 254, do do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no "Diário Oficial". Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente, autuei o presente edital 27 de setembro de 1952.

(aa) — José Cavalcante Filho Resp. Pelo Exp. da Sec.

(G — Dias 23 e 30|9 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20|10)

Pelo presente edital de chamada D. Oscarina de Ataíde Sarmiento dos Santos, ocupante do cargo de professor da 1.ª entrância, Padrão B, do Quadro Único, com exercício no escola do lugar Itapepoca, Município de S. Caetano de Odivelas, para dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de não fazendo nem apresentando justificativa comprovada, ser demitida, por abandono do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL. Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela chefia de expediente, autuei o presente edital em 27 de setembro de 1952. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da SEC.

(G.—Dias 28 e 30|9—1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20|10)

MINISTÉRIO DA GUERRA

ZONA MILITAR NORTE

8.ª Região Militar

SERVICÓ DE INTENDÊNCIA REGIONAL

CIA REGIONAL

Comissão de Concorrência

Regional

Chamada de atenção

De ordem do Sr. Presidente desta Comissão, comunico aos interessados, que o DIÁRIO OFICIAL do dia 1 de outubro do corrente ano, publica o edital de Concorrência Administrativa, para o fornecimento às Unidades Administrativas sediadas na Guarnição de Belém, durante o ano de 1953, de artigos de consumo habitual.

Serviço de Intendência Regional, em Belém, 2 de outubro de 1952.

Elias Antônio Mokarzel

1.º Ten. I. E., secretário

(Ext.—2, 3 e 4|10)

IMPRESA OFICIAL

BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1952

RECEITA		DESPESA	
Saldo do mês de agosto p. findo	75.112,30		
RECEITA ORDINÁRIA		RECEITA ORDINÁRIA	
Receita Industrial		Receita Industrial	
Estabelecimentos e Serv. Diversos		Estabelecimentos e Serv. Diversos	
Imprensa Oficial		Imprensa Oficial	
Receita arrecadada naquele		Contra partida dos valores	
mês	152.556,20	constantemente da Receita e cor-	
Receita a arrecadar, prove-		respondentes a obras e pu-	
niente de obras executadas		blicações executadas	149.416,00
para as repartições do Es-			
tado e outras	47.560,00	MATERIAL	
Receita não remunerada, pro-		Valor do material saído do Al-	
veniente de publicações ofi-		moxarifado naquele mês	
ciais	101.856,00	para as obras e publica-	
	301.972,20	ções executadas	26.071,80
DIVISÃO DE DESP., C/ SUPRIMENTO		DIVISÃO DE DESP., C/ SUPRIMENTO	
Serviços Industriais		Serviços Industriais	
Imprensa Oficial		Imprensa Oficial	
Duodécimos recebidos naquele		Pagamentos efetuados com os	
mês :		duodécimos recebidos na-	
Pessoal Fixo		quele mês :	
Vencimentos de		Pessoal Fixo	
agosto e setb. 118.762,10		Vencimentos de	
Serviços extraor-		agosto e setb. 118.762,10	
dinários	2.769,20	Serviços extraor-	
	121.531,30	dinários	2.666,00
Pessoal Variável		121.428,10	
Diaristas	16.632,00		
Material de Consumo		Pessoal Variável	
Diversos	7.916,50	Diaristas	16.583,60
Despesas Diversas		Material de Consumo	
De pronto pagamento	2.000,00	Diversos	7.796,70
	148.079,80	Despesas Diversas	
		De pronto pagamento	1.989,80
		147.798,20	
DIVERSAS CONTAS		DIVERSAS CONTAS	
Montepio Estadual		Montepio Estadual	
Descontos feitos		Recolhimento à	
nos vencimen-		Divisão de Des-	
tos dos funcio-		pesa a seu fa-	
nários, a favor		vor	4.984,00
do mesmo	4.984,00		
Associação Beneficente dos		Associação Beneficente	
Funcionários Públicos do		dos Funcionários Pú-	
Estado do Pará		blicos do Estado do Pará	
Como precede ..	20,00	Como precede ..	20,00
	5.004,00		5.004,00
CONSIGNAÇÕES		CONSIGNAÇÕES	
Caixa Econômica Federal		Caixa Econômica Federal do Pará	
do Pará		Idem	10.960,00
Idem	10.960,00		
DEPÓSITOS DIVERSOS		DEPÓSITOS DIVERSOS	
Instituto de Aposentadoria		Instituto de Aposentadoria e Pensões	
e P. dos Industriários		dos Industriários	
Idem	722,90	Idem, neste Instituto	680,00
Instituto de Aposentadoria			
dos Comerciantes		DIV. DE RECEITA, C/RECOLHIMENTO	
Idem	40,40	Receita de agosto p. findo re-	
Instituto de A. P. dos Em-		colhida nesta repartição...	66.113,60
pregados de T. e Cargas		Saldo para o mês de outubro	161.787,80
Idem	78,00		
	841,30	Soma total	568.041,40
MATERIAL			
Contra partida do valor cons-			
tante da Despesa e referen-			
te a material saído do Al-			
moxarifado para as obras e			
publicações executadas....	26.071,80		
Soma total	568.041,40		

Oscar da Cunha Lauzid
Contador
Reg. DEC-43.373—Reg. CRC-0,26

Alba Lopes de Freitas
Contabilista, em substituição

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
Diretor Geral



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 1952

NUM. 3.698

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

33.ª Conferência ordinária da 1.ª Câmara Cível, realizada em 2 de setembro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos 2 dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 10 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Apelação cível "ex-officio"
Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados, Miguel Amarindo de Moraes Soares e Leonita Baía Soares — Ao Desembargador Curcino Silva.

Apelações cíveis
Capital — Apelante, Abdon Horatis Anete; apelada, Maria Ferreira Anete — Ao Desembargador Jorge Hurley.

Idem — Apelante, Júlia Abreu; apelados, João Vicente de Lima e outros — Ao Desembargador Arnaldo Lobo.

Idem — Apelante, Melquiades Santana; apelado, A. R. Azevedo — Ao Desembargador Raul Braga.

PASSAGENS

Agravo
Capital — Agravante, o Prefeito Municipal de Belém; agravado, Clodoaldo Martins Leite — O Desembargador Curcino Silva pediu julgamento.

Idem — Agravante, Rainério Anísio de Sousa; agravados, Antônio Nazaré de Sá e outros — Idem, idem.

Apelação cível
Idem — Apelante, Raimundo Machado; apelada, Júlia Lameira da Costa — Idem, idem.

Idem — Apelante, Léa Mergulhão de Oliveira; apelado, o menor Hamilton de Oliveira, por seu representante legal — Do Desembargador Curcino Silva ao Desembargador Jorge Hurley.

Apelação cível "ex-officio"
Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados, Arie Gisbertus Van Dick e Angélica Van Dick Bastos — O Desembargador Jorge Hurley mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Idem — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados, David Elias Gabbay e Leticia Abensur Gabbay — Do Desembargador Jorge Hurley ao Desembargador Arnaldo Lobo.

JULGAMENTOS

Recurso cível "ex-officio"
Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda; recorrida, The Sidney Ross Company. Relator, Sr. Desembargador Arnaldo Lobo — Negaram provimento para confirmar a decisão que concedeu mandado

de segurança à recorrida, unanimemente.

Capital — Agravante, a Campanha Nacional Contra a Tuberculose; agravada, Iracema de Melo Valente; Relator, Sr. Desembargador Raul Braga — Despresada a preliminar agravada, unanimemente; de méritos, também por unanimidade negaram provimento para confirmar a decisão agravada.

Apelação cível

Capital — Apelante, Henry Vogegeli; apelado, Vicente Germano de Sousa; Relator, Sr. Desembargador Curcino Silva — Preliminarmente, negaram provimento ao agravo no auto do processo, unanimemente; de méritos, também por unanimidade negaram provimento para confirmar a sentença apelada.

Curuçá — Apelantes, Tertuliano Perdigo da Silva e outros, pela Assistência Judiciária; apelados, Benedito Pinto de Alcântara e outros; Relator, Sr. Desembargador Raul Braga — Adiado.

Marabá — Apelante, Messias Santos; apelado, Otacilio Pereira de Carvalho; Relator, Sr. Desembargador Jorge Hurley — Negaram provimento para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Capital — Apelante, Alvaro Pinto da Silva; apelada, Albertina de Sousa Melo; Relator, Sr. Desembargador Jorge Hurley — Adiado.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luiz Faria.

33.ª Conferência ordinária da 2.ª Câmara Criminal, realizada em 2 de setembro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Desembargadores Augusto R. de Borborema, Presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, e o Dr. E. Sousa Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Apelações crimes
Capital — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Marcelino Cardoso Vanzeler — Ao Desembargador Curcino Silva.

Idem — Apelante, José de Sousa Reis; apelada, a Justiça Militar do Estado — Ao Desembargador Jorge Hurley.

Soure — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Benedito Ana-

cleto da Silva — Ao Desembargador Arnaldo Lobo.

PASSAGENS

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus"

Cametá — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito Interino da Comarca; recorrido, Arnaldo de Assunção da Costa — O Desembargador Curcino Silva pediu julgamento.

Apelação crime

Alenquer — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Francisco Alves da Costa — Do Desembargador Curcino Silva ao Desembargador Jorge Hurley.

Guamá — Apelante; João Pinto Meireles; apelada, a Justiça Pública — Do Desembargador Arnaldo Lobo.

JULGAMENTOS

Recurso "ex-officio" de Habeas-corpus"

Cametá — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito interino da Comarca; recorrido, Amado de Assunção Costa. Relator, o Desembargador Curcino Silva — Negaram provimento para confirmar a decisão recorrida, recomendando, porém, ao juiz recorrente que no caso de "habeas-corpus" sempre faça ouvir a autoridade coatora, unanimemente.

Recurso crime "ex-officio"
Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara; recorrido, Mariano da Silva Passos. Relator, o Sr. Desembargador Curcino Silva — Negaram provimento para confirmar a sentença que absolveu o recorrido, unanimemente.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas mandando eu, Luiz Faria, secretário lavrar a presente ata que subscrevi. — Luiz Faria.

34.ª Conferência ordinária da 2.ª Câmara Cível, realizada em 5 de setembro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos 5 dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Pélico, Souza Moita, e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 10 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Apelação cível
Santarém — Apelantes, Armando de Sousa Bentes e sua mulher e outros; apelados, José Lira — Ao Desembargador Maurício Pinto.

Agravo

Cametá — Agravante, Serrão & Cia.; Agravada, a Prefeitura Mu-

nicipal de Cametá — Ao Desembargador Inácio Guilhon.

Cametá — Agravante, Francisco Balieiro; Agravada, a Prefeitura Municipal de Cametá — Ao Desembargador Antonino Melo.

PASSAGENS

Apelação cível
Capital — Apelante, Cacilda Amorim Carvalho; Apelada, Creusa Amorim Carvalho — Do Desembargador Inácio Guilhon ao Desembargador Antonino Melo.

Capital — Apelante, Antônia Vega Lopes; Apelada, Amable de Castro Martins — O Desembargador Inácio Guilhon pediu julgamento.

Agravo

Capital — Agravante, a Cia. Boa Vista de Seguros; Agravados, os beneficiários de Expedito Melo da Costa — O Desembargador Silvio Pélico pediu julgamento.

Apelação cível

Igarapé-miri — Apelantes, Raimundo Afonso Lobato e sua mulher; Apelado, Julião Simplicio de Oliveira — O Desembargador Sousa Moita pediu julgamento.

ACORDAOS

Com os Acórdãos assinados foram entregues os seguintes feitos.

Apelação cível ex-officio
Monte Alegre — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; Apelados, Patrício Alves da Cunha e Dalila Andrade de Figueiredo Cunha — Pelo Desembargador Antonino Melo.

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados, Francisco Maximiano dos Santos e Clara dos Santos — Pelo Desembargador Silvio Pélico.

JULGAMENTOS

Agravo

Capital — Agravante, Antônio Pais; Agravados, Ana Alves Pais e sua filha. Relator, Sr. Desembargador Antonino Melo — Negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada, unanimemente.

Capital — Agravante, a Fazenda Pública do Estado; Agravados, Maria Júlia do Nascimento e outros. Relator, Sr. Desembargador Sousa Moita — Deram provimento para reformando a decisão agravada, mandar que seja feito novo cálculo no qual não será levada em conta a renúncia da meação do inventário, incabível em processo dessa natureza, unanimemente.

Recurso cível ex-officio

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara é recorrido, Augusto G. Carvalho. Relator, Sr. Desembargador Maurício Pinto — Preliminarmente resolveram submeter o recurso ao Tribunal Pleno, por se tratar de matéria constitucional, unanimemente.

Apelação cível

Capital — Apelante, a Fábrica de Gelo N. S. de Nazaré S.A.; Apelado, o Banco Comercial do Pará S.A. Relator, Sr. Desembargador Silvio Pélico — Nega-

ram provimento para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Capital — Apelante, Maria Augusta Furtado Ramos, pela Assistência Judiciária; Apelados, Manoel Neri Monteiro e sua mulher. Relator, Sr. Desembargador Maurício Pinto — Adiado.

Capital — Apelante, Maria Pereira Rodrigues; Apelada, Maria Clotilde Geofbert. Relator, Sr. Desembargador Maurício Pinto — Idem, idem.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11.30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luiz Faria.

34.ª Conferência ordinária da 2.ª Câmara Criminal, realizada em 5 de setembro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto Rangel de Borborema.

Aos 5 dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Senhores Desembargadores Augusto Rangel de Borborema, presidente; Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Pélico, Sousa Moita e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8.30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

PARECERES
O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com pareceres escritos, os seguintes feitos:

Apelação crime
Capital — Apelante, a Justiça Pública; Apelado, Enock Pires de Oliveira — Ao Desembargador Silvio Pélico.

Recurso crime
Capitana — Recorrente, João Lopes da Silva, vulgo "João Maranhense"; Apelada, a Justiça Pública — Ao Desembargador Sousa Moita.

ACÓRDÃO
Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos:

Recurso crime
Santarém — Recorrente, o Dr. Promotor Público da Comarca; Recorrido, Harrysson Curty Testa — Pelo Desembargador Maurício Pinto.

Apelação crime
Igarapé-açu — Apelante, Juvenal Tomé de Farias; Apelados, José Antônio de Lira e outro — Pelo Desembargador Silvio Pélico.

JULGAMENTOS
Recurso crime
Capital — Recorrente, Artelina Branco Gonçalves; recorrida; Albertina Dias Tavares. Relator, Sr. Desembargador Maurício Pinto — Preliminarmente, deram provimento para anular o processo a partir do interrogatório, exclusivo, e baixar os autos a fim de que seja tomada por termo a retratação com todas as formalidades legais, e o juiz julgue como for de direito, unanimemente.

Apelação crime
Idem — Apelante, José Ribamar da Silva; Apelada, a Justiça Pública. Relator, o Sr. Desembargador Inácio Guilhon — Deram provimento para corrigindo a sentença, diminuir a pena para 2 (dois) anos de detenção contra o voto do Sr. Desembargador Silvio Pélico que a diminuía para 1 ano de reclusão.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luiz Faria.

35.ª Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 3 de setembro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos 3 dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de Conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Maurício Pinto,

Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Pélico, Souza Moita, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8.30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÃO
Embargos civéis
Capital — Embargante, Assad Elias José Scaff; Embargado, J. Kislanov & Irmãos — Ao Desembargador Sousa Moita.

PASSAGENS
Embargos Civéis
Capital — Embargante, Ester Said de Sousa; embargadas, Máxima de Sousa Said e Ida Carmen de Sousa Said — Do Desembargador Antonino Melo ao Desembargador Silvio Pélico.

ACÓRDÃO
Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos.

"Habeas-corpus"
Capital — Impetrante, o Bacharel Leprout Eriço, a favor de Antônio Barata Soares — Pelo Desembargador Presidente.

Capital — Impetrante, José Antônio Pegado, a seu favor — Idem, idem.
Idem — Impetrante, Manoel Pinto Moreira, a favor de Joaquim Trindade Malafaia — Idem, idem.

Ação rescisória
Capital — Autores, A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda.; Ré, Venina Barbosa Carrilho — Pelo Desembargador Inácio Guilhon.

PARTE ADMINISTRATIVA
O Sr. Desembargador Presidente lê aos seus pares um telegrama do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Recife agradecendo a homenagem póstuma prestada pelo Tribunal ao Dr. Agomenon Magalhães.

Pedido de licença
Capital — Requerente, o Dr. Lurine Guimarães Júnior — Concederam, unanimemente.

JULGAMENTOS
"Habeas-corpus"
Soure — Impetrante, o Bacharel Levi Hall de Moura a favor de Manoel Ferreira dos Santos — Denegaram a ordem, unanimemente.

Idem — Idem — Impetrante, o Bacharel Levi Hall de Moura a favor de Fábio Rodrigues dos Santos e outros — Denegaram a ordem, mas com instruções ao Dr. Juiz de Direito para que cumpra o disposto no art. 222, do Cód. Proc. Penal, unanimemente.

Idem — Capital — Impetrante, João Batista da Costa a seu favor — Denegaram a ordem, unanimemente. Resolveram ainda advertir o juiz primariante pela demora do processo na mão do advogado do impetrante, contra os votos dos Desembargadores, Curcino Silva, Maurício Pinto, Silvio Pélico e Sousa Moita.

Idem — Idem — Impetrante, Francisco Pereira Brasil a favor de Ivo Soares Moreira — Concederam a ordem, contra os votos dos Desembargadores Curcino Silva, Antonino Melo e Sousa Moita que denegavam a medida impretada.

Pedido de reconsideração de decisão
Requerente, Jovino Ferreira Tavares por seu advogado — Avocar os autos e adiar o julgamento para a sessão de amanhã, contra o voto do Des. Antonino Melo.

Pedido de providências
Capital — Req., Arthur Napoleão Figueiredo, titular vitalício de ofício de Justiça — Adiado.
E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11.30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luiz Faria.

10.ª Conferência extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em 4 de setembro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores

Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Pélico, Sousa Moita, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8.30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

PASSAGENS
Ação rescisória
Capital — Autor, Antônio Craib; ré, Washide Sousa Chayb — Do Desembargador Curcino Silva ao Desembargador Jorge Hurley.

Embargos civéis
Capital — Embargante, Gregório Zamdvais; Embargada, Emilia Zamdvais, pela Assistência Judiciária — Idem, idem.

PARTE ADMINISTRATIVA
O Sr. Desembargador Inácio Guilhon com a palavra propõe a inserção em ata de um voto de saudação ao Exmo. Sr. Desembargador Antonino Melo pelo transcurso de seu aniversário natalício em data de amanhã, que foi unanimemente aprovado.

JULGAMENTOS
Pedido de reconsideração de decisão

Capital — Requerente, Jovino Ferreira Tavares, por seu advogado — Deferiram o pedido para reconsiderando a sua decisão anterior, determinar a entrega do barco em litígio ao seu legítimo proprietário mantendo, assim, o despacho inicial do Dr. Juiz a quo, contra os votos do Des. Raul Braga, Antonino Melo e Sousa Moita.

Pedido de providências
Capital — Requerente, Arthur Napoleão Figueiredo, titular vitalício de ofício de Justiça — Preliminarmente, resolveram encaminhar os autos para a devida consideração do Diretor do Fórum, unanimemente.

Pedido de arquivamento
Capital — Requerente, o Dr. Procurador Geral do Estado. Relator, Sr. Desembargador Raul Braga — Adiado.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

JURISPRUDÊNCIA
ACÓRDÃO N. 21.339
Agravo da Capital

Agravante — O Dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara e o Prefeito Municipal de Belém.

Agravado — Clodoaldo Martins Leite.

Relator — Desembargador Curcino Silva.
Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo da Comarca da Capital, em que são: agravantes, o Dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara e a Prefeitura Municipal de Belém; e, agravado, Clodoaldo Martins Leite.

I — O agravado alegando que, ao ser exonerado pelo Prefeito Municipal de Belém do cargo de guarda de mercado, tinha mais de cinco anos de serviços públicos, requereu mandado de segurança para a devida reintegração no aludido cargo.

Processado o pedido, o juiz, afinal, concedeu o mandado para o efeito da reintegração do requerente em suas funções e assegurados lhe fossem todas os direitos de percepção de vencimentos e ressarcimentos.

E, na forma do parágrafo único do art. 12, da Lei n. 1.533, recorreu de ofício. Por sua vez a Prefeitura de Belém agravou da decisão.

Depois de devidamente processado o agravo, o Dr. Juiz a quo sustentou seu despacho.

II — Tão ilíquido e incerto é o direito do requerente que ele não sabe a que dispositivo constitucional se ampare. Assim é que diz ser a sua exoneração um ato manifestamente ilegal, porque "as Cartas Magnas Federais, do Estado e a Lei n. 525-A, acima mencionadas, asseguram ao funcionário público após cinco anos de serviço, desde que o cargo não seja provido por comissão, a ne-

cessária estabilidade, condição que lhe garante a permanência no cargo". E faz ainda referência ao art. 3.º da cit. Lei n. 525-A, que esclarece o que seja exercício.

Ora, pelo trecho citado da inicial, ele se refere ao art. 188, II, da Const. Fed. e à Lei n. 525-A. Isto é, invoca um dispositivo constitucional permanente e uma lei interpretativa de um dispositivo das Disposições Constitucionais Transitórias, que disciplinam situações diferentes.

Refere-se ao art. 188 cit., porque faz menção a cargos que não sejam providos por comissão, pois no inciso II do art. cit. é que se encontra essa referência. E a referência à Lei n. 525-A é feita tão somente para a contagem do tempo.

Apega-se a um dispositivo permanente, integrante da própria Const. Fed., e, ao mesmo tempo, a dispositivo de uma lei que interpreta um dispositivo da parte transitória da mesma Const., e que se refere, exclusivamente, a funcionários interinos e extranumerários.

A própria sentença aceitou a confusão criada pelo requerente, pois diz que a estabilidade deve ser regulada pelo art. 188, incisos I e II, da Const. Fed., que por sua vez deve ser interpretado em consonância com o art. 23 das Disposições Transitórias da cit. Const.

Os invocados preceitos constitucionais disciplinam situações diferentes, tendo em vista naturezas diversas de funções.

O art. 188 trata de funcionários efetivos, que adquirem estabilidade depois do decurso de certo prazo, mediante certas condições. Assim é que o funcionário efetivo, nomeado por concurso, só adquire estabilidade depois de dois anos de exercício, (inciso I do art. 188). Os funcionários efetivos nomeados sem concurso, só gozam estabilidade depois de cinco anos de exercício (inciso II do cit. art.).

E condição vital, para aplicação do preceito contido no art. 188, que o funcionário seja efetivo, que sua nomeação tenha sido feita em caráter efetivo, para que possa gozar da garantia de estabilidade, tendo mais de dois anos de exercício, se foi nomeado por concurso, e mais de cinco anos, se nomeado sem concurso. Este preceito constitucional não aproveita ao requerente, que não foi nomeado em caráter efetivo. Sua nomeação foi interina.

E neste caso, é de ser aplicado o disposto no art. 23 das Disposições Constitucionais Transitórias, que disciplina a situação dos funcionários que exerciam cargos em função interina, ao tempo da promulgação da Const. Fed.

Este dispositivo visou proteger o funcionário interino que servindo há longos anos à União, aos Estados e aos Municípios, não tinham garantia nenhuma, efetivando-o automaticamente.

São condições fundamentais para gozar da proteção do cit. art. 23: — a interinidade nas funções, e o tempo de exercício, pelo menos, de cinco anos.

O requerente foi nomeado interinamente para exercer a carga de guarda do Mercado da Doca Souza Franco.

Essa condição é satisfaz; é era funcionário interino (doc. de fls. 6).

Quanto ao tempo de exercício na função interina, porém, ele não tinha os cinco anos exigidos pelo preceito contido no cit. art. 23, quando foi exonerado. Ele mesmo diz que, quando foi exonerado tinha quatro anos, dez meses e quatro dias de exercício no cargo.

Antes de ser nomeado para o cargo de guarda de mercado ele foi guarda civil, em dois períodos: nomeado em 2 de julho de 1935 e excluído em 13 de julho de 1937; reincluído em 9 de dezembro de 1936 e novamente excluído em 13 de julho de 1937. Dessa data a 10 de janeiro de 1939, data em que foi nomeado guarda de 5.ª classe da Estrada

de Ferro de Bragança, não consta fosse ele funcionário público. Dêse cargo de guarda de 5.ª classe foi dispensado em 29 de dezembro de 1942.

Desta data até sua nomeação em 1946, interinamente, para o cargo de guarda do Mercado da Doca Souza Franco, ele deixou de ser funcionário público.

É bem verdade que o requerente teve contado o tempo de serviço que prestou ao Estado e à União, de 4 anos, 8 meses e 20 dias, mas exclusivamente para o efeito de aposentadoria ou disponibilidade.

O Decreto n. 1.953, do Prefeito Municipal de Belém, de 19 de julho de 1948, mandou que esse tempo de serviço fosse contado para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, na forma do art. 192 da Const. Fed. Ora, este art. 192 dispõe o seguinte: "O tempo de serviço público, federal, estadual ou municipal, computar-se-á integralmente para efeitos de disponibilidades e aposentadoria".

Tão somente para isso. E foi para isso que foi expedido o Decreto de contagem de tempo.

Se o Decreto municipal dispõe que a contagem de tempo é somente para efeitos de aposentadoria ou disponibilidade, não é possível admiti-la para efeito de tornar efetivo e estável um funcionário nomeado interinamente, com menos de cinco anos de exercício. Não é possível dar outra finalidade a esse Dec.

O simples fato da contagem de tempo para efeitos de aposentadoria ou disponibilidade não transforma a situação do funcionário dentro do quadro da administração, tornando-o, como no caso, de interino a efetivo. A situação do funcionário deflui do título de nomeação e dos preceitos legais.

E o caso de um cidadão ter servido em função pública durante alguns anos, depois deixar suas funções e dedicar-se a outras profissões e mais tarde voltar de novo a ser funcionário público, por um ano ou um mês, em função interina, para pleitear sua efetividade baseado na contagem de tempo para efeito de aposentadoria ou disponibilidade. Ficando, assim, em situação privilegiada e superior a funcionários com mais tempo de exercício. O ato do Prefeito, pois, exonerando o requerente não foi um ato ilegal, pois não contrariou nenhum preceito legal.

Por esses motivos, Acordam, os Juizes da Primeira Câmara Cível, dar provimento a ambos os recursos para, reformando a decisão recorrida, cassar o mandado de segurança concedido a favor do requerente.

Custas na forma da lei. Belém, 15 de setembro de 1952. (aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Jorge Hurley, relator — Arnaldo Lobo — Raul Braga. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 30 de setembro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.340
Apelação Cível da Capital
Apelante — Alvaro Pinto da Silva.
Apelada — Albertina de Sousa Melo.
Relator — Desembargador Jorge Hurley.
Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação de terceiro prejudicado e tendo em vista que não houve apelação da Prefeitura Municipal de Belém, que era a outra parte interessada neste pleito judiciário,
Acordaram os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Pará, por unanimidade, desprezar por improcedente a preliminar de intempestividade da interposição da apelação por esse fundamento e, a

seguir, os mesmos juizes, pelo voto unânime de seus pares, conhecendo da segunda preliminar de ilegitimidade de parte do apelante; julgarem procedente a mesma preliminar, visto faltar ao apelante interesse econômico ou jurídico para intervir na presente causa como terceiro apelante. Custas pelo apelante.

Belém, 8 de setembro de 1952. (aa) Curcino Silva, presidente ad-hoc — Jorge Hurley, relator — Arnaldo Lobo — Raul Braga. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 30 de setembro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.341
Apelação Cível ex-offício de Abaetetuba

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Apelados — Flaurisval da Silva Ferreira e Corinta dos Santos Dias Ferreira.

Relator — Desembargador Jorge Hurley.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca de Abaetetuba de desquite amigável, isto é por mútuo consenso em que são partes os desquitandos acima indicados; Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade negar provimento à apelação, interposta de ofício pelo Dr. Juiz a quo, confirmando a decisão recorrida, visto haver todo o processo obedecido às prescrições legais.

Custas na forma da lei. Belém, 15 de setembro de 1952. (aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Jorge Hurley, relator — Arnaldo Lobo — Raul Braga. Fui presente, E. Sousa Filho.

ACÓRDÃO N. 21.342
Apelação Cível ex-offício da Capital

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara.

Apelados — David Elias Gabbay e Ledícia Abensur Gabbay.

Relator — Desembargador Jorge Hurley.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de desquite amigável da Comarca da Capital, em que são: apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; e, apelados, David Elias Gabbay e Ledícia Abensur Gabbay.

Acordam, os juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, negar provimento à apelação de ofício, interposta pelo Dr. Juiz a quo, confirmando assim a homologação do mesmo Juiz, cujo processo decorreu normalmente dentro das prescrições legais.

Custas na forma da lei. Belém, 15 de setembro de 1952.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Jorge Hurley, relator — Arnaldo Lobo — Raul Braga. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 30 de setembro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.343

Apelação Cível da Capital

Apelante — Raimundo Machado.

Apelada — Júlia Lameira da Costa.

Relator — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital em que é apelante, Raimundo Machado; e, apelada, Júlia Lameira da Costa.

Júlia Lameira da Costa, dizendose proprietária da barraca à Rua S. Miguel sob número 611 desta Capital, que a alugára a Raimundo Machado, fazendo apresentar um recibo por si extrado por falta de pagamento de mês e meio de alugueres, requereu contra o indicado locatário, ação de despejo.

Citado o réu, ofereceu contestação de que um dos motivos é indicado o de ação intentada por mero espírito de anulação e erro grosseiro em abuso de direito, de vez que, dita barraca é de propriedade dele, contestante nela residindo desde 28 de julho de 1950 e só-

mente agora, após quase um ano decorrido lembrou-se a autora de lhe cobrar alugueres.

Pelo estudo das provas realizadas, bem se evidencia uma relação de direito muito diferente a de despejo residencial por falta de pagamento de locação indicada no petítório inicial.

A questão entre autora e réu se objetiva no direito de — propriedade — da barraca de que ambos se dizem compradores do primitivo dono, Eurico Ferreira Santos Amaral.

É precisamente sobre o fato da dupla venda de uma única barraca a duas pessoas diferentes compradoras em datas diversas que se reporta a certidão de fls. 16.

Não há como se deduzir de um direito incerto de propriedade e destarte de uma locação em base nesse direito real.

Jamais existiu, locação do imóvel mencionado entre autora e réu porque aquele que reside em casa reputada sua, não tem por que

entabolar contrato de locação dessa casa.

A ação intentada pela autora não passou de uma tentativa comoda e fácil de entrar em direito de propriedade por simples ação de despejo.

Errou no alvo. O direito não admite sucedâneos e medidas de la-deamento! Longe está a ação reivindicatória da locativa de prédios.

Isso posto, Acórdam os juizes da primeira Câmara Cível por unanimidade, conhecer da apelação interposta, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, carente de provas e juridicidade, condenando a autora nas custas.

Belém, 8 de setembro de 1952. (aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Raul Braga, relator — Curcino Silva — Jorge Hurley. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 1 de outubro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO DE 1952

Juizo de Direito da 1.ª Vara

Juiz — Dr. ANIBAL FONSECA

DE FIGUEIREDO

No requerimento de L. Lobato & Cia. Ltda. — Mandou citar.

— Idem de Ribeiro & Cia. Ltda. — Idêntico despacho.

Escrivão Maia: No requerimento de Angenor Porto Pena de Carvalho — Conclusos.

Escrivão Leão: Arrolamento de Arcelina de Paiva Ferreira — Digam os interessados.

Escrivão Pepes: Inventário de Delfino da Costa Queiroz — Em declarações finais.

— Despejo: A., Antônio Duarte Silvestre; R., Nelson Arantes — Determinou a expedição do competente mandado.

Escrivã Sarmento: Inventário de José da Silva — Em declarações finais.

— Idem de José Inácio Viana — A conta.

— Despejo: A., Maria A. Mota Araújo; R., Salviano Mascarenhas e sua mulher — Designou o dia 14 de outubro entrante, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Escrivão Santiago: Decretando a interdição de Iêve Aleim Monteiro e nomeando curador do mesmo o Sr. Aluísio Alves Monteiro.

Escrivão Odon: Inventário de Antero Paulo da Costa — Digam os interessados.

— Arrolamento de Ernani da Silva Santos — Em declarações finais.

— No requerimento do Dr. Curador de Órfãos — Deferido.

— Inventário de José da Silva — Digam os interessados.

— Cancelamento de depósito: Requerente, Raimundo Alves Branco — A conta.

— Ação executiva: A., Tibúrcio Moraes da Silva; R., Maria do Carmo Silveira de Lima — Mandou renovar as diligências para o dia 16 de outubro p., às 10 horas.

— Imissão de posse: A., Antenor Silvestre Pereira; RR., Orlando Augusto de Sousa e sua mulher — Marcou o dia 7 de outubro, às 8,30, para a vistoria.

— Ação executiva: A. S. Araújo & Cia.; R., Lima & Ferreira — Em especificação de provas.

— Ação ordinária: A., Africana, Tecidos S. A.; R., Francisco Silva — Idêntico despacho.

— Ação executiva: A., Cássio Reis Viana; RR., Jorge Abraham Sauma e sua mulher — Em especificação de provas.

Juizo de Direito da 3.ª Vara

Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

No requerimento de Péricles Raimundo Chaves e sua mulher — Deferido.

Escrivão Lobato: No requerimento de Antônio Tocantins Pena — Deferido.

Escrivã Sarmento: Ação executiva movida por

João M. Dias contra Artur da Costa Dias — Julgou por sentença procedente a ação.

— No requerimento de José Alves Farinha — Conclusos.

Escrivão Pepes: Despejo: A., Antônio Gomes Corrêa; R., E. Gil — A conta.

— Ação ordinária: A., Antero Corrêa & Cia.; R., Pedro Ferreira — Julgou por sentença procedente a ação.

Escrivão Leão: No requerimento de Adélia Dias Maia — Mandou que o escrivão informe, especificadamente.

— Vistoria: Requerente, Roberto Farid Elias Massoud; Requeridos, Belisário Dias e Raimundo Santos Verissimo — Marcou o dia 6 de outubro p., às 10 horas, para a audiência.

— Ação executiva: A., Cia. Santista de Café; R., Gonçalves Mota & Cia. — Deferiu o pedido de fls. 12.

— No requerimento de Ferreira e Lemos — Deferido.

— Idem do Instituto de Medicamentos Foutoura S. A. — Deferido.

— Idem de Antônio Fernandes Teixeira — Diga a parte contrária.

— Inventário de Cacilda Menezes Monteiro da Fonseca — Ao Contador.

Juizo de Direito da 4.ª Vara

Juiz — Dr. JOÃO TERTULIANO D'ALMEIDA LINS

Escrivão Maia: Inventário de Carlos Vasconcelos Cordeiro de Melo — Mandou passar o alvará pedido.

— No requerimento de José Rodrigues de Lima — Deferido.

Juizo de Direito da 5.ª Vara

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

No requerimento de Antônio João de Castro — Deferido.

— Idem de João Cardias — Conclusos.

— Idem de Onofre Fernandes — Mandou autuar.

— Reclamação feita por José Pereira de Melo — Mandou aguardar em cartório.

— Busca de apreensão: requerente, Adélia Paulina de Sousa — Marcou o dia 3 de outubro entrante, às 9 horas, para a audiência devida.

— Alimentos: A., Zeneide Ladeira da Costa; R., Belarmino de Sousa Costa — Mandou seja cumprida a última parte do despacho.

— No requerimento de Espiridiano Coelho de Albuquerque — Sim, ficando traslado.

— Alimentos: A., Esmeralda Barbosa de Lima; R., Joaquim Barbosa de Lima — Diga a autora.

— Ação ordinária: A., Virgínia Rodrigues Branco; R., Domingos Rodrigues Branco — Marcou o dia 10 de outubro entrante, às 10 horas, para o comparecimento das partes a Juizo.

— Investigação: A., Lídia Nepomuceno Oliveira; R., Pedro Farias Perdigão — Homologou a assistência de ação.

— Alimentos: A., Maria Pojo

Machado; R., Orlando Machado — Marcou o dia 17 de outubro entrante, às 9 horas, para o comparecimento das partes em Juízo.

Alimentos: A., Corina Costa Xavier; R., Francisco Dornelas Freitas — Idem, dia 15 de outubro, às 9 horas.

Idem: A., Hilda Brito Sousa; R., Anastácio Farias de Sousa — Idem, dia 13, às 9 horas.

Reclamação feita por Beatriz Gomes Torres contra Frederico Rosas Novais — Marcou o dia 14 de outubro p., às 9 horas, para o prosseguimento do feito.

Juiz de Direito da 6.ª Vara Juiz — Dr. MILTON LEAO DE MELO

No requerimento de Francisco Nunes Martins Filho — Diga o M. Público.

Idem de Miguel Ferreira da Silva — Idêntico despacho.

Idem de Antônio Siqueira Araújo — Idêntico despacho.

Ação ordinária movida por Antônio Francisco Monteiro contra a Prefeitura de Belém — Mandou que o senhor escrivão certifique na forma devida.

Ação executiva: A., Manoel Sardo de Sousa Leão; R., Hercúlo Guimarães de Sousa Franco Campos — Marcou o dia 3 de outubro p., às 10 horas, para a pericia.

Carta precatória vinda de Breves — Mandou juntar aos autos.

Ação executiva movida por Martins da Silva & Cia. contra João de Barros Filho — Designou o dia 7 de outubro p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Inventário de Elizabete Bonifácia — Digam os interessados.

Comisso: A., Prefeitura de Belém; R., João Matias de Sousa — Diga o Dr. Procurador.

Idem contra Leonardo Vicente Cardoso — Mandou que o escrivão certifique na forma devida.

Mandado de segurança: Impetrante, Dr. Pedro Augusto de Moura Palha; R., a Prefeitura de Belém — Manteve a decisão agravada e mandou que os autos subam à Instância Superior.

Idem por Leão de Castro Rpin Sales contra a D. E. R.

Vista ao órgão do M. Público.

Comisso: A., Prefeitura de Belém; R., Francisco Xavier de Pena e Melo — Designou o dia 6 de outubro entrante, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

No requerimento de Torres, Ferreira & Cia — Mandou citar.

Idem de Lúcia Magalhães Paes — Conclusos.

No ofício recebido da Sra. Oficial de Val-de-cans — Mandou juntar.

No requerimento de Teodoro Jorge de Lima — Deferido.

Idem de Herundina Neves Vilaga da Silva — Digam os interessados.

Duplicidade de registro: Providências pedidas pelo Chefe de Polícia — Diga o Rep. do M. Público.

No requerimento da Prefeitura Municipal de Belém — Conclusos, devidamente preparados e selados.

Retificação: Requerente, Lúcia Alves dos Santos — Mandou justificar.

Ação executiva: A., Viacão Pina & Cia.; RR., Salomão Cavaleiro da Silva e outra — Mandou dar ciência ao autor.

Ação executiva: A., Banco Moreira Gomes S. A.; R., Enéas Lator Barbosa e sua mulher — Diga o autor.

Juiz de Direito da 7.ª Vara Juiz — Dr. SALUSTIO DE OLIVEIRA MELO

Restituição: A., Aquilino Corrêa; R., a firma concordatária de Enéas Barbosa — Manteve o despacho de fls. 47 a 48.

Despejo: A., Hélio Raimundo Smith da Silva; R., Wilton Rezende — Deferida.

Ação ordinária: A., Cardoso & Lopes; R., a União Brasileira de Compositores — Marcou o dia 9 de outubro p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

No requerimento de Maria de Carvalho Teles Israel — Conclusos.

Ação executiva: A., Osmarina Fausta da Mota; R., Eduardo Xavier — Mandou citar.

Ação executiva: A., Assad Elias José Scaff; R., Demétrio

Maad — Mandou expedir o competente mandado.

No requerimento de Maria Dolores Coutinho — Mandou juntar.

Inventário de Perciliana Miranda de Araújo — Julgou o cálculo.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Fernandes Queiroz e a Senhorinha Maria do Carmo Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Capanema, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa da Estrela 931, filho de Luiz Inácio Pereira e de Dona Maria Dionizia de Queiroz.

Ela é também solteira, natural do Pará Capanema, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Américo Santa Rosa, 86, filha de José Alves de Lima e de Dona Emília Ribeiro Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de outubro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. (T—3819—3 e 10|10 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Gilberto Junqueira Gazolla e a senhorinha Maria Norma Seixas André Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural de São Paulo, Areias, 1.º Tenente-aviador, domiciliado nesta cidade e residente na Base Aérea, filho de Américo Manoel Gazolla e de Dona Mariana Junqueira Gazolla.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros n. 361, filha de Leonardo André de Oliveira e de Dona Ruth Seixas Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de outubro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T—3820—3 e 10|10—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luciano Ferreira de Sousa e a senhorinha Lucimar Corrêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Ceará n. 290, filho de Antônio Alves de Sousa Junior e de Dona Catarina Ferreira de Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Roso Danin n. 287, filha de Ricardo Antônio Corrêa e de Dona Maria Paulina Corrêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de outubro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T—3821—3 e 10|10—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Maria de Araújo e a senhorinha Raimunda da Silva Corrêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt n. 1.244, filho de Dona Francisca Mendes de Araújo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. José Bonifácio n. 1.070, filha de Antônio Santos Corrêa e de Dona Maria Luiza da Silva Corrêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência, de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de setembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T—3784—26|9 e 3|10—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jacob José dos Santos e a senhorinha Tullia dos Santos Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Açu, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros n. 840, filho de José Francisco dos Santos e de Dona Luiza Marques dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Juruti, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros n. 852, filha de João Rodrigues de Sousa e de Dona Benedita da Silva Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 25 de setembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T—3785—26|9 e 3|10—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Crisogno Ferreira Frazão e a senhorinha Antônia Rosalina da Rocha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário do Departamento Municipal de Fôrça e Luz, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Floriano Peixoto n. 206, filho de Esperidião Brasil Frazão e de Dona Clotilde Ferreira Frazão.

Ela é também solteira, natural do Pará, Irituia, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Municipalidade, Passagem Atlântica n. 6, filha legítima de José Maria da Rocha e de Dona Antônia Correia da Rocha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de setembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T—3786—26|9 e 3|10—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Bernardino da Costa e Silva e Dona Albertina de Assunção.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Tabatinga, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Carlos de Carvalho n. 249, filho de Oscar Zeferino da Silva e de Dona Raimunda da Costa e Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Carapajó, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Carlos de Carvalho n. 249, filha de Dona Macária Assunção.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado o passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de setembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T—3787—26|9 e 3|10—Cr\$ 40,00)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de julgamento da 1.ª Câmara Criminal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 6 de outubro corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Criminal, da apelação crime da Capital, em que são apelantes, Nilo Monteiro e outros; e, apelada, a Justiça Pública, sendo relator, o Exmo. Sr. Desembargador Arnaldo Lobo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 30 de setembro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 8 de outubro corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno, dos seguintes feitos:

Sindicância — Capital — Requerente — O Dr. Procurador Geral do Estado — Requerido — Dr. Pretor de Soure — Relator, o Sr. Desembargador Raul Braga.

Embargos civeis — Capital — Embargante — Ester Saíd de Sousa, assistida de seu marido; Embargadas — Máxima de Sousa Saíd e outra — Relator, o Sr. Desembargador Antonino Melo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 1 de outubro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA CAPITAL

REPARTIÇÃO CRIMINAL

1.ª Pretoria

O Dr. Rui Buarque de Lima 1.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem, ou dele tiverem conhecimento, que pelo 1.º Promotor Público da Capital, foi denunciado Osmar Domingos Barbosa, brasileiro, casado, motorista profissional, residente à Travessa nove de janeiro 2013, como incurso no artigo 121 do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado compareça a esta Pretoria no dia 15 de outubro próximo, às 9 horas, afim de ser interrogado, pelo crime de homicídio culposo de que é acusado.

Belém, 27 de setembro de 1952. Eu, Etelvina Moreira da Cunha, escrivã o escrevi.

(a) Rui Buarque de Lima .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO I

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 1952

NUM. 67

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

LEI N. 1.562 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1952

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder por aforamento um terreno a D. Carlota Alves Valente.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido a D. Carlota Alves Valente, o aforamento de um terreno situado na quadra: 3 de Maio, 9 de Janeiro, Mundurucús e Conselheiro Furtado, de onde dista cerca de 58,90m, medindo de frente 6m,45 por 60,40 de fundos, ou seja uma área de 389,58m².

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de setembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.563 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1952

Concede aforamento de terreno a Filomena Maria de Sousa Ramos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido a Filomena Maria de Sousa Ramos, o aforamento de um terreno situado na quadra: a Travessa Padre Eutíquio, com projeção de fundos para a Travessa Apinagés, no perímetro entre a Rua Caiapós de onde dista 26m,00 e Passagem Anatólio. Limita-se de ambos os lados com quem de direito, com doze metros de frente e cinquenta de fundos (12m,00x50m,00 com área de 600m,002).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de setembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.564 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1952

Concede por aforamento ao Sr. Brício Lopes Cordeiro, um terreno nesta capital.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido ao Sr. Brício Lopes Cordeiro, o aforamento de um terreno situado na quadra: Travessa D. Romualdo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Coelho para onde faz frente e Travessa D. Romualdo de Seixas para onde se projetam os fundos no perímetro entre as ruas de Belém e Municipalidade, de onde dista 44m,50, limita-se à direita com os ns. 119 e à esquerda 123; medindo de frente 3m,10 por 21m,00 de fundos ou seja uma área de 65m,10.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de setembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.565 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1952

Concede por aforamento a Maria José dos Santos Moraes, um terreno nesta Capital.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido a Maria José dos Santos Moraes, o aforamento de um terreno situado na quadra: Avenida Padre Eutíquio, para onde faz frente e Apinagés na projeção dos fundos, no perímetro entre a Passagem Tembés de onde dista 73m,00 e rua Barão de Igarapé-Miri, limita-se de ambos os lados com quem de direito, medindo de frente 10m,00 por 40m,00 de fundos, ou seja uma área de 400m²,00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de setembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.566 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1952

Concede aforamento de um terreno a Marina Ribeiro Filho.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido a Marina Ribeiro Filho, o aforamento de um terreno nesta Capital, situado na quadra: Passagem Ipiranga, Passagem Mena Barreto onde faz testada também nos fundos, Coronel Luiz Bentes, e de novo Passagem Ipiranga, de cuja esquina dista 68m,00; tem a forma quadrangular, medindo de frente 4m,60 por 70m,00 de fundos, ou seja uma área de 315m²,00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de setembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.567 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1952

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 1.314,50 a favor da firma a Importadora de Ferragens S/A, "Armazens Doméstica".

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no exercício vigente, o crédito especial de Cr\$ 1.314,50 (hum mil trezentos e catorze cruzeiros e cinquenta centavos), a favor da firma Importadora de Ferragens S/A, "Armazens Doméstica", pelo fornecimento de materiais para obras no Departamento Municipal de Limpeza Pública, no ano de 1951.

Art. 2.º Os encargos previstos no art. anterior serão efetuados quando os recursos financeiros do Município o permitirem, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de setembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.668

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, nos termos do art. 155, § 2.º, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Juzeleide de Sousa e Silva, ocupante efetivo do cargo de Oficial Administrativo, classe K, lotado na Divisão da Receita do Departa-

mento da Fazenda, trinta dias de licença, para tratamento de saúde, com todos os vencimentos, a partir de 8/9/52, de acordo com o laudo médico n. 343, datado de 9/9/52, do Serviço Médico Social do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de outubro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 25 de setembro de 1952.

Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 4.669

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear efetivamente, nos termos do art. 15, inciso III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, para exercer o cargo da classe F, da carreira de "Servente", do Quadro Único, lotado no Serviço de Pronto Socorro, do Departamento de Saúde e Assistência, o Sr. Joffre Corrêa da Luz, na vaga aberta com a exoneração, a pedido, do Sr. Onezio Monteiro do Vale, a partir de 2/8/52.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de setembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 29 de setembro de 1952.

Adriano Menezes
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PORTARIA N. 24 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

Agradecimento - elogio

Ao deixar as funções de Presidente da Câmara que desempenhei em caráter interino, durante o período de convocação extraordinária, cabe-me agradecer a cooperação de todos os funcionários da Câmara e louvá-los pela boa vontade, competência e capacidade de trabalho demonstradas, facilitando a tarefa da Comissão Executiva durante os árduos trabalhos realizados no curto espaço de nossa convocação.

Determino que este agradecimento e louvor seja transcrito nos assentamentos de todos os funcionários da Câmara.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belém, 24 de setembro de 1952.

Alvaro José de Almeida
Presidente, em substituição

PORTARIA N. 28 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1952

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, no uso das suas atribuições, e, Considerando que, pela Resolu-

ção n. 22, de 26 de setembro de 1952, foi determinada a ida de uma delegação composta de dois Vereadores e um funcionário da Secretaria, para representar a Câmara Municipal de Belém, no 2.º Congresso Nacional dos Municípios, a realizar-se de 12 a 19 de outubro entrante.

Considerando que, a citada Resolução está publicada no "Diário Oficial", de 27/9/52; e, portanto, em pleno vigor,

RESOLVE:

Designar, nos termos do parágrafo único, do art. 1.º, de Resolução n. 22, para representarem este Legislativo o Presidente, o 1.º Secretário e o Diretor da Secretaria, da Câmara Municipal de Belém, ficando credenciado com o direito a voto, de acordo com o Regimento do Congresso (§ 3.º, do art. 10) o Presidente desta Câmara.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Belém, em 28 de setembro de 1952.

Dr. Raimundo Gonçalves Magno
Presidente